

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.931, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei, nº 33654-1941; no art. 82, inciso IX, da Lei nº 10.233/2001; no art. 1º, inciso XIX e no art. 21 inciso IV, do Anexo I, do Decreto nº 5.765/2006; no art. 4º, inciso XXIV, e no art.124, inciso IV, do Anexo I da Resolução nº 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT e, Portaria nº1.444/2014 da Diretoria Colegiada, de 1º de setembro de 2014, publicada no D.O.U de 02 de setembro de 2014, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 50600.066948-2014-41**, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio existente no anteprojeto de engenharia para implantação e pavimentação da BR-242/MT. Trecho: Entr. MT-100(A)(Div. TO/MT)(São Félix do Araguaia) – Entr. BR-163/MT-242(B) (Sorriso). Lote A – Subtrecho: Entr. MT-129/324(A)(Gaúcha do Norte) – Entr. MT-130; Segmento: km 486,32 – km 575,23; Extensão: 88,92 km; Código PNV: 242BMT0595/242BMT0600. Lote B – Subtrecho: Rio Coronel Vanick – Rio Curiservo; Segmento 1: km 395,36 -km 486,32; Segmento 2: km 0 -4,9; Extensão 95,98 km; Código PNV: 242BMT0600/242BMT0590, aprovado pela Comissão formada por servidores da SR/MT, por meio das Portarias nº 070, publicada no Boletim Administrativo de 14 a 18/07/14 e nº 094, publicada no Boletim Administrativo de 11 a 15/08/14. Processos nº 50611.003516/2013-19 e nº 50611.003515/2013-74, e com desenhos PEET 738/2014 a 1011/2014, que constam no Projeto Geométrico, depositado no arquivo técnico do DNIT.

Tarcísio

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor-Geral Substituto

Publicado no D.O.U. de	10 / 12 / 2014
Seção	Pág. 138
Funcionário responsável	

Carlos Augusto de Melo Gomes
MTR. DNIT 0185-6

Publicação retificada no D. O. U. de	11 / 12 / 2014
Seção	pág. 88
Funcionário responsável	

Carlos Augusto de Melo Gomes
MTR. DNIT 0185-6



Processo	45218.000556/2013-63
Entidade	SINPROVALE - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores, Vendedores e Consultores de Venda de Produtos Farmacêuticos dos Municípios de Canoas, Estão, Novo Hamburgo, Sapiranga do Sul e São Leopoldo - RS
CNPJ	17.327.195/0001-81
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Rio Grande do Sul: Canoas, Estão, Novo Hamburgo, São Leopoldo e Sapiranga do Sul
Categoria	Trabalhadores da categoria dos propagandistas, propagandistas vendedores, vendedores e consultores de venda de produtos farmacêuticos regulamentada pela Lei 5224/75

CARLOS ARTUR BARBOZA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 619, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º da Portaria SR/MT/TE/P. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e,

Considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda o conteúdo no processo nº 46220.000599/2012-30, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração do Plano de Cargos e Salários da FUNDAÇÃO CASAN - FUCAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ROBERGE CAUSS
Substituto

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 620 - Conceder autorização à ABRANGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.234/0001-94, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Avenida Emília Reich, 141, bairro Braço Elza, na cidade de Luiz Alves (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46305.000750/2014-61, protocolado no dia 12/06/2014.

Nº 621 - Conceder autorização à PANIFICADORA E FIABRERIA JS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.751.233/0001-65, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Joinville, 1026, bairro Vila Nova, na cidade Blumenau (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46305.001197/2014-84, protocolado no dia 02/07/2014.

Nº 622 - Conceder autorização à CADARTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.359/0001-98, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à ali-

mentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Sarmento, 792, bairro Vila Honrava, na cidade de Blumenau (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46305.001050/2014-94, protocolado no dia 25/06/2014.

Nº 623 - Conceder autorização à INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA WOLF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.430.024/0001-70, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Henrique Piazera, 194, bairro centro, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolada 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.003407/2014-17, protocolado no dia 17/06/2014.

Nº 624 - Conceder autorização à METALURGICA RIOSULENSE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 85.778.074/0001-06, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Emilio Adami, 700, bairro de Trombudo, na cidade de Rio do Sul (SC), nos exatos

SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS
PORTARIA Nº 113, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro na Lei nº 10.233/2001, art. 25, inc. II, na Deliberação DG/ANTT nº 158/2010, art. 1º, inc. II e art. 3º, no Contrato de Arrendamento, Cláusula Primeira, Parágrafo 5º, bem como no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a ANTT em 20/07/2009, Cláusula Terceira, item 3.4, e no que consta no Processo Administrativo ANTT nº 50500.183044/2014-41, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessionária FIC - Ferrovia Tereza Cristina S.A. a transformar em vagões PDD os 10 (dez) vagões arrendados do tipo GHD relacionados no anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - A transformação de que trata o caput deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 002/97, a ser celebrado entre a ANTT, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a FIC, tão logo seja verificado o término dos serviços de transformação.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAIRA DOS REIS
Substituto

ITEM	NBP Nº	VAGÃO Nº	SÉRIE ORIGINAL	SERVIÇO	SÉRIE PÓS TRANSFORMAÇÃO
1	0635048	635048-8	GHD	Transformação	PDD
2	0635204	635204-8	GHD	Transformação	PDD
3	0635204	635204-8	GHD	Transformação	PDD
4	0635204	635204-8	GHD	Transformação	PDD
5	0635204	635204-8	GHD	Transformação	PDD
6	0635204	635204-8	GHD	Transformação	PDD
7	0635204	635204-8	GHD	Transformação	PDD
8	0635204	635204-8	GHD	Transformação	PDD
9	0635204	635204-8	GHD	Transformação	PDD
10	0635204	635204-8	GHD	Transformação	PDD

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.924, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no art. 5º, alínea "f", do Decreto-Lei nº 33654-1/94; no art. 82, inciso IX, da Lei nº 10.233/2001; no art. 1º, inciso XIX e no art. 21 inciso IV, do Anexo I, do Decreto nº 5.765/2006; no art. 4º, inciso XXIV, e no art.124, inciso IV, do Anexo I da Resolução nº 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT e Portaria nº 1.444/2014 da Diretoria Colegiada, de 1º de setembro de 2014, publicada no D.O.U. de 02 de setembro de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50600.066949-2014-41, resol-

ve: Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviárias, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio existente no anteprojeto de engenharia para implantação e pavimentação da BR-242/MT. Trecho: Entr. MT-100(A) Div. 10(MT)(São Félix do Araguaia) - Entr. BR-163(MT-242(B - Sorriso)) - Lote A - Subtrecho: Entr. MT-129/324(A)(Gadcha do Norte) - Entr. MT-110. Segmento: km 486,32 - km 575,23; Extensão: 88,92 km; Código PNV: 242BMT009242BMT0600. Lote B - Subtrecho: Rio Coronel Vainick - Rio Curitiba; Segmento 1: km 393,36 - km 456,32; Segmento 2 - km 0 - 4,9; Extensão 95,98 km; Código PNV: 242BMT0600/242BMT0590, aprovado pela Comissão formada por servidores da SR/MT, por meio das Portarias nº 070, publicada no Boletim Administrativo de 14 a 18/07/14 e nº 094, publicada no Boletim Administrativo de 11 a 16/08/14. Processos nº 50611.003156/2013-19 e nº 50611.003157/2013-74, e com desenhos PEET 738/2014 e 101/2014, que constam no Projeto Geométrico, depositado no arquivo técnico do DNIT.

Considerando-se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº 4.552/2002, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.003511/2014-01, protocolado no dia 27/06/2014.

ALBERTO ROBERGE CAUSS
Substituto

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 4.598, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

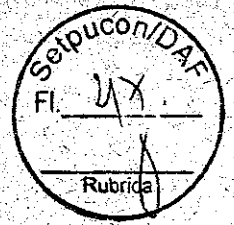
Concede anuidade prévia para a operação de transferência do controle societário indireto da Concessionária Transbrasiliana Concessionária de Rodovias S/A, para a Doble Participações Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL 226, de 8 de dezembro de 2014, e no que consta do Processo nº 30300.163435/2014-13, resolve:

Art. 1º - Conceder anuidade prévia para a transferência do controle societário indireto da Concessionária Transbrasiliana Concessionária de Rodovias S/A, para a Doble Participações Ltda., nos termos apresentados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício



04.725.202/0001-51	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Feliz
56.566.235/0001-08	Federacao Nacional dos Psicólogos
75.531.560/0001-00	Sind. Lojistas do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Maracá - FR
05.744.657/0001-31	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Curso Prep. e Idiomas de Maracá
06.234.563/0001-20	Sindicato das Amadoras e Empresas de Pesca do Estado da Paraíba
04.970.306/0001-21	Sindicato dos Trab. no Setor de Transp. Rodoviários e Atividades Correlatas da Região de Bradesmaes, Estado do Paraná
40.772.451/0001-61	Sind. dos Condutores Autônomos de Veículos Rod. do Oeste Foziguar
01.264.657/0001-09	Sindicato dos Combustíveis de Iracó e Repilo
04.088.484/0001-25	Sindicato dos Dirigentes Administrativos de Ensino - SINDITE
14.381.917/0001-29	Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SINDITE
30.264.652/0001-42	Sind. Ind. Mat. e Equipamentos Rodoviários e Ferroviários do Estado do Espírito Santo
03.614.044/0001-01	Sindicato dos Comunistas e Constituintes do Estado SR
14.172.621/0001-67	Sindicato dos Com Varejistas dos Fermentes e dos Vendedores Ambulantes da Ilhéus

33.758.573/0001-19	Sindicato de Distribuidores e Vendedores de Jermas e Revistas no Est do Rio de Janeiro
05.152.638/0001-32	Sindicato dos Municipais de Jacaré - RIMA
06.975.816/0001-55	Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Estado do Ceará
89.245.757/0001-52	Sindicato dos Médicos de Santa Maria - RS
04.241.071/0001-37	Sind. Conferentes Operadores de Carga e Descarga de Porto de Itacaré - AM
97.260.947/0001-73	Sind. Empregados em Escritórios de Contabilidade e de Empresas de Assessoria, Consultoria, Perícia e Auditoria Contábil - SIEEC - RS
09.248.689/0001-78	Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Infantil de Maracá
24.365.868/0001-53	Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do RN

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 8 de dezembro de 2014

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 23 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria SRT nº 05, de 20.11.2008 e pela Portaria SRT nº 06, de 16/01/2010, e tendo em vista o que consta no processo nº 46328.000114/2014-71, HOMOLOGA O Plano de Carreiras, Cargos e Salários - PCCS da FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - CNPJ Nº 05.566.804/0001-76, sediada no município de Paranavai, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 23 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria SRT nº 05, de 20.11.2008 e pela Portaria SRT nº 06, de 16/01/2010, e tendo em vista o que consta nos processos nº 46212.000105/2014-88 e 462120077902014-73 HOMOLOGA O Plano de Carreiras, Cargos e Salários - PCCS da COMPANHIA CAMPOARGUENSE DE ENERGIA - COCEL/ER - CNPJ Nº 75.805.895/0001-30, sediada no município de Campo Largo, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

NEIVO BERALDIN

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 667, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Nota nº 124/GHAB/SUPAS/2014, constante nos autos do Processo Administrativo nº 50560.010222/2014-80, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 638, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de novembro de 2014, na Seção 1, Página 228, tornando-se sem efeito a cancelar que suspendeu a autorização da empresa J P RODRIGUES TURISMO EIRELLI-ME, CNPJ nº 19.023.288/0001-48, para operar o serviço transporte rodoviário de passageiros na modalidade de fretamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.942, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no art. 5º, alínea "f", do Decreto-Lei, nº 33654-1941; no art. 82, inciso IX, da Lei nº 10.233/2001; no art. 1º, inciso XIX e no art. 21, inciso IV, do Anexo I, do Decreto nº 5.765/2006; no art. 4º, inciso XXIV, e no art. 124, inciso IV, do Anexo I da Resolução nº 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT e, Portaria nº 1.444/2014 da Diretoria Colegiada, de 1º de setembro de 2014, publicada no D.O.U de 02 de setembro de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50610.002898/2014-54, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio da Rodovia BR-158/RS; Trecho: BR-386(A/Div. SC/RS) - Front. Brasil/Uruguai (Term. Aduaneiro); Sub-trecho: Entr. RS-309 (p/ Santa Maria) - Entr. BR-287/RS(B); Segmento: km 324,0 ao Km 329,1; Estacas: 00+00 a 05+300; FNV: 158BR1315, 158BR1317, 158BR1319; Lote 01; em conformidade com o Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação e Reabilitação de Pista Existente, Implantação de Ruas Laterais e Restauração/Construção de Obras de Arte Especial, scito através da Portaria nº 173 de 15/07/2014 publicada no BA nº 031 de 28/07 a 01/08/2014, pela Comissão da Superintendência do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, designada pela Portaria nº 118 publicada no BA nº 024 de 09 a 13 de junho de 2014, cuja competência para analisar e aceitar os Projetos Básicos e Executivos, foi delegada ao Superintendente Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul por meio da portaria nº 833 de 22 de maio de 2014. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PEET nº 1067/2014 a 1074/2014, que consta do Projeto Executivo de Desapropriação, inserido no volume 3.A - TOMO I, Lote 01, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.943, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no art. 5º, alínea "f", do Decreto-Lei, nº 33654-1941; no art. 82, inciso IX, da Lei nº 10.233/2001; no art. 1º, inciso XIX e no art. 21, inciso IV, do Anexo I, do Decreto nº 5.765/2006; no art. 4º, inciso XXIV, e no art. 124, inciso IV, do Anexo I da Resolução nº 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT e, Portaria nº 1.444/2014 da Diretoria Colegiada, de 1º de setembro de 2014, publicada no D.O.U de 02 de setembro de 2014, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50610.002898/2014-54, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio das Rodovias:

BR-158/RS; Trecho: BR-356(A/Div. SC/RS) - Front. Brasil/Uruguai (Term. Aduaneiro); Sub-trecho: Entr. BR-392(B) (Santa Maria) - Entr. BR-287; Segmento: km 329,1 ao Km 331,9; Estacas: 05+300 a 08+100; FNV: 158BR1315, 158BR1319; Lote 02 em conformidade com o Projeto Executivo de Desapropriação para Duplicação e Reabilitação de Pista Existente, Implantação de Ruas Laterais e Restauração/Construção de Obras de Arte Especial, scito através da Portaria nº 175 publicada no BA nº 031 de 28/07 a 01/08/2014, pela Comissão da Superintendência do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, designada pela Portaria nº 119 publicada no BA nº 024 de 09 a 13 de junho de 2014, cuja competência para analisar e aceitar os Projetos Básicos e Executivos, foi delegada ao Superintendente Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul por meio da portaria nº 833 de 22 de maio de 2014. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PEET nº 1075/2014 a 1077/2014, que consta do Projeto Executivo de Desapropriação, inserido no volume 3.A - TOMO I, Lote 02, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

BR-287/RS Trecho: BR-470(A) (p/ Montenegro) - Entr. BR-285/RS(B) (São Borja); Sub-trecho: Entr. BR-158(B) (Azevedo Sodré) - Entr. RS-524 (São Pedro do Sul); Segmento: km 247,7 ao km 254,3; Estacas: 08+100 a 14+700; FNV 287BR50250; Lote 02 Projeto Executivo de Desapropriação para Duplicação e Reabilitação de Pista Existente, Implantação de Ruas Laterais e Restauração/Construção de Obras de Arte Especial, scito através da Portaria nº 175 publicada no BA nº 031 de 28/07 e 01/08/2014, pela Comissão da Superintendência do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, designada pela Portaria nº 119 publicada no BA nº 024 de 09 a 13 de junho de 2014, cuja competência para analisar e aceitar os Projetos Básicos e Executivos, foi delegada ao Superintendente Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul por meio da portaria nº 833 de 22 de maio de 2014. As características técnicas estão em conformidade com os desenhos PEET nº 1077/2014 e 1081/2014, que consta do Projeto Executivo de Desapropriação, inserido no volume 3.A - TOMO I, Lote 02, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

RETIFICAÇÕES

Na publicação no Diário Oficial da União do dia 10 de dezembro de 2014, Seção 1, página 138, no ato da portaria, Onde se lê:

Portaria Nº 1.928, de 9 de dezembro de 2014.

Leia-se:

Portaria Nº 1.931, de 9 de dezembro de 2014.

Na Portaria/DG nº 749, de 08 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2014, Seção 1, pag. 71. Onde se lê:

"...desenhos PEET 0961/14 ao PEET 0966/14..."

Leia-se:

"...desenhos PEET 1012/14 ao PEET 1037/14"

Na publicação da Portaria/DIREX nº 868, de 26 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de setembro de 2013, Seção 1, Página 87.

Onde se lê:

"...desenhos PEET nº 407/2013 ao PEET nº 512/2013..."

Leia-se:

"...desenhos PEET nº 1082/2014 ao PEET nº 1193/2014"

Na publicação da Portaria/DIREX nº 869, de 26 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de setembro de 2013, Seção 1, Página 87.

Onde se lê:

"...desenhos PEET nº 513/2013 ao PEET nº 598/2013..."

Leia-se:

"...desenhos PEET nº 1194/2014 ao PEET nº 1295/2014"

Na publicação da Portaria/DIREX nº 874, de 26 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de setembro de 2013, Seção 1, Página 88, Seção 1;

Onde se lê:

"...desenhos PEET nº 0703/2013 ao PEET nº 0730/2013..."

Leia-se:

"...desenhos PEET nº 1354/2014 ao PEET nº 1437/2014"

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.579.068,00, por anulação parcial de dotação orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 40, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO-2014), e a autorização constante nos inc. VI e XVI do Art. 4º, da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (LOA-2014), bem como o disposto na Portaria SGP nº 10, de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério Público Federal, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.579.068,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e sessenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS